

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
DE TIANGUÁ/CE**

Ref.: Denúncia em face do Executivo Municipal

TAIRINE SOUZA DO NASCIMENTO, Brasileira, Auxiliar Administrativo, Natural de Tianguá - Ceará portadora do RG nº: 2009098057507 – SSP CE, inscrita no CPF sob o nº: 053.992.483-01, residente e domiciliado na Rua Inácio Nogueira Portela, 615, Nenê Plácido, Tianguá – Ceará CEP: 62.327-265, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar, **DENÚNCIA EM FACE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Tianguá/CE e na Constituição Federal, conforme as razões de fato e de direito abaixo delineadas.

1. DOS FATOS

Tem-se relevantes indícios de que a gestão municipal sob comando do Excelentíssimo Prefeito de Tianguá-CE, Sr. **LUIZ MENEZES DE LIMA**, vem a promover na municipalidade sequência de atos que provocam dano ao erário ao violar patentemente o princípio da economicidade, conforme a seguir demonstrado por meio de amostragem de algumas despesas que comprovam as desnecessárias e/ou excessivas contratações, somente para efetuar o desvio de recursos público.

Durante o exercício de 2021, o Município de Tianguá teve um gasto no montante de **R\$ 1.083.362,84 (Um Milhão Oitenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)**, para manutenção de sua frota, que de acordo com os dados constantes do Site da Prefeitura, apresenta-se com 95 noventa e cinco unidades, estando 22 unidades Inativas ou Quebradas, segundo as informações da própria prefeitura, neste caso a frota disponível, e em pleno funcionamento, é de 73 Unidades, embora com todo este gasto temos 23.16% da frota sem condições de funcionamento, não havendo interesse da administração de recuperá-los, optando pela locação de veículos e maquinas, se calcularmos o custo mês de manutenção da frota, fica em torno de R\$ 90.280,24 (Noventa Mil Noventa Duzentos e Oitenta Reais e Vinte e Quatro Centavos), por mês durante o exercício de 2021, ainda em período de pandemia, para o município acreditamos que é um alto custo, isso só comprova a falta de

Tairine

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROCOLO	
DATA:	05/10/23
HORAS:	08:03
RESPONSÁVEL POR PROCOLO	

controle com os recursos públicos, ficando claramente demonstrado com esse tipo de gasto um sério dano ao Erário.

EMPRESAS FORNECEDORAS DOS SERVIÇOS E PEÇAS PARA MUNUTENÇÃO DA FROTA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

1. Credor: 7 SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
CNPJ Nº 13.858.769/0001-97.
R\$ 903.827,80.

2. Credor: ARES COMERCIAL DE MOTOS LTDA.
CNPJ Nº 07.256.867/0016-38.
R\$ 620,38.

2. Credor: AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS LTDA.
CNPJ Nº 10.973.526/0001-01.
R\$ 74.130,00.

3. Credor: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE.
CNPJ Nº 11.044.272/0001-00.
R\$ 51.735,28.

4. Credor: AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS.
CNPJ Nº 20.063.556/0001-34.
R\$ 46.791,38.

5. Credor: RICARDO TRAJANO GURGEL DE PAULA.
CNPJ Nº 38.351.237/0001-90.
R\$ 6.258,00.

Durante o exercício de 2022, o Município de Tianguá teve um gasto no montante de **R\$ 2.112.620,55(Dois Milhões Cento e doze Mil Seiscentos e Vinte Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, para manutenção de sua frota, que de acordo com os dados constantes do Site da Prefeitura, apresenta-se com 95 noventa e cinco unidades, estando 22 unidades Inativas ou Quebradas, segundo as informações da própria prefeitura, neste caso a frota disponível, em pleno funcionamento é de 73 Unidades, embora com todo os gastos já anotados temos 23.16% da frota sem condições de funcionamento, não havendo interesse da administração de recuperá-los, optando pela locação de veículos e maquinas, se calcularmos o custo mês de manutenção da frota, fica em torno de R\$ 176.051,71 (Sento e Setenta e Seis Mil Cinquenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos), por mês durante o exercício de 2022, para o município acreditamos que é um alto custo, vejam que o custo de manutenção da frota mais que dobrou, do exercício de 2021 em comparação ao exercício de 2022, isso só comprova

T. Azeite

à falta de controle com os recursos públicos, ficando claramente demonstrado com esse tipo de gasto, causando um grande dano ao erário.

EMPRESAS FORNECEDORAS DOS SERVIÇOS E PEÇAS PARA MUNUTENÇÃO DA FROTA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

1. Credor: 7 SERV GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.
CNPJ Nº 13.858.769/0001-97.
R\$ 1.858.769,97
2. Credor: AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUS LTDA.
CNPJ Nº 10.973.526/0001-01.
R\$ 50.505,89.
3. Credor: DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE.
CNPJ Nº 11.044.272/0001-00.
R\$ 232.114,68.

Inobstante, há indícios de excessiva despesa com locação de veículos e Maquinas.

Os valores despendidos com Locação de veículos e Maquinas, no período apurado estão demonstrados na tabela abaixo;

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINAS	2021	2022
Locação de Maquinas.	R\$ 498.306,90	R\$ 494.875,02
Locação de Maquinas.	R\$ 464.909,45	R\$ 122.343,83
Locação de Maquinas.	R\$ 85.308,30	R\$ 664.614,50
Locação de Veículos tipo Caminhão	R\$ 472.323,33	R\$ 504.251,19
Locação de Veículos.	R\$ 842.284,00	R\$ 1.961.424,00
Locação de Veículos.	R\$3.697.899,27	R\$ 4.478.317,22
Locação de Veículos.	R\$ 38.216,18	R\$ 293.589,14
Locação de Veículos.	-0-	R\$ 213.718,89
Locação de Ônibus Escolar Médio	R\$ 661.029,20	R\$ 3.719.596,87
Locação de Ônibus Escolar Fundamental.	R\$ 508.210,10	R\$ 2.915.346,42
TOTAL.	R\$7.268.486,73	R\$15.368.077,08

Tavine

As despesas totais levantadas nos dois períodos representaram um montante de:

a) Exercício de 2021 valor de R\$ 7.268.486,73

b) Exercício de 2022 valor de R\$ 15.368.077,08

Com relação as duas anotações acima, o que fica demonstrado é a falta de gerenciamento dos gastos públicos, tanto na manutenção da Frota, quanto na locação de Veículos e Máquinas, ocasionando um dano ao erário irreparável.

EMPRESAS QUE FORAM CONTRATADAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

Credor: MS LÒCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 24.396.882/0001-14

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 04 pagamentos durante o exercício de 2021, representando um Total de: R\$ 498.306,90(Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Seis Reais e Noventa Centavos), Documento em Anexo.

Credor: FOX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 07.805.475/0001-02.

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 04 pagamentos durante o exercício de 2021, representando um Total de: R\$ 464.909,45(Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos), Documento em Anexo.

Credor: CONSTRUTORA SMART LTDA.
CNPJ: 23.078.596/0001-48.

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 02 pagamentos durante o exercício de 2021, representando um Total de: R\$ 85.308,30(Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Oito Reais e Trinta Centavos), Documento em Anexo.

Credor: IDEAL CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 17.273.782/0001-35.

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 75 pagamentos durante o exercício de 2021, representando um Total de: R\$

Taurine

472.323,33(Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Três Centavos), Documento em Anexo.

Credor: ORDONIO FERREIRA FERNANDES.

CNPJ: 11.219.085/0001-10.

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 69 pagamentos durante o exercício de 2021, representando um Total de: R\$ 842.284,00(Oitocentos e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Oitenta e Quatro Reais), Documento em Anexo.

Credor: G-3 NETO SERVIÇO EIRELI EPP.

CNPJ: 11.305.235/0001-08.

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 215 pagamentos durante o exercício de 2021, representando um Total de: R\$ 3.697.899,27(Trés Milhões Seiscentos e Noventa e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos), Documento em Anexo.

Credor: AGATHA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 20.607.698/0001-15.

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 03 pagamentos durante o exercício de 2021, representando um Total de: R\$ 38.216,18(Trinta Oito Mil Duzentos e Dezesesseis Reais e Dezoito Centavos), Documento em Anexo.

Credor: QUALITY TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 11.453.228/0001-53.

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 09 pagamentos durante o exercício de 2021, representando um Total de: R\$ 1.169.239,30(Um Milhão Cento e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Trinta Centavos), este valor refere-se as despesas do transporte Escolar, sendo o Valor de R\$ 661.029,20 = Transporte do Ensino Médio, e o Restante no valor de R\$ 508.210,10 = Transporte do Ensino Fundamental.

Relação das Empresas que foram contratadas para Prestarem os Serviços de Locação de Maquinas, Caminhões, Ônibus e Veículos durante o exercício de 2022.

Credor: FOX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 07.805.475/0001-02.

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 08 pagamentos durante o exercício de 2022, representando um Total de: R\$

Taurino

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 13 pagamentos durante o exercício de 2022, representando um Total de: R\$ 213.718,89(Duzentos e Treze Mil Setecentos e Dezoito Reais e Oitenta e Nove Centavos), Documento em Anexo.

Credor: CASA NOVA CONSTRUÇÕES, LOCADORA E SERVIÇOS E/OU AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME.
CNPJ: 08.703.014/0001-83.

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 13 pagamentos durante o exercício de 2022, representando um Total de: R\$293.589,14(Duzentos e Noventa e três Mil Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Quatorze Centavos), Documento em Anexo.

Credor: QUALITY TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 11.453.228/0001-53.

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 27 pagamentos durante o exercício de 2022, representando um Total de: R\$ 6.634.943,29(Seis Milhões Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos), este valor refere-se as despesas do transporte Escolar, sendo o Valor de R\$ 3.719.596,87 = Transporte do Ensino Médio, e o Restante no valor de R\$ 2.915.346,42 = Transporte do Ensino Fundamental.

Outro fato importante identificado nos processos de despesas refere-se ao desrespeito à Lei nº 8.666/93, Art.66, 67 inciso 1º e 2º, como também a desobediência da Instrução Normativa nº 01/2017, Anexo Único Item 4 – Licitações, Contratos e Convênios- letra d, que trata do acompanhamento de Fiscalização das licitações, contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres em todas as etapas dos seus procedimentos, notadamente à luz do disciplinamento acerca da matéria descrito em Resolução do então TCM-CE, que tem obrigatoriedade de Designação do Servidor Público para acompanhamento e monitoramento de Contratos Públicos, com a elaboração de relatórios e avaliações dos serviços e/ou materiais adquiridos de acordo com as determinações de cada contrato.

Os referidos relatórios deveriam estar publicados no Site da Prefeitura, para dar cumprimento à Lei de Transparência, de modo que, a **ausência de publicações dos relatórios em comento demonstra o ato doloso em prejudicar o acesso à informação e afrontar a legislação vigente.**

Por fim, durante o Exercício de 2021, o Município de Tianguá adquiriu junto ao Posto de Combustível- Mack VII – Comercio de Derivado de Petróleo LTDA o seguinte combustível.

Taurino

494.875,02(Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Dois Centavos), Documento em Anexo.

Credor: CONSTRUTORA SMART LTDA.
CNPJ: 23.078.596/0001-48.

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 03 pagamentos durante o exercício de 2022, representando um Total de: R\$ 122.343,83(Cento e Vinte e Dois Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Três Centavos), Documento em Anexo.

Credor: CARIRI EDIFICAÇÕES, SERVIÇOS E CONDUÇÕES.
CNPJ: 39.420.606/0001-11.

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 05 pagamentos durante o exercício de 2022, representando um Total de: R\$ 664.614,50(Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos), Documento em Anexo.

Credor: IDEAL CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ: 17.273.782/0001-35.

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 71 pagamentos durante o exercício de 2022, representando um Total de: R\$ 504.251,19(Quinhentos e Quatro Mil Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Dezenove Centavos), Documento em Anexo.

Credor: ORDONIO FERREIRA FERNANDES.
CNPJ: 11.219.085/0001-10.

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 72 pagamentos durante o exercício de 2022, representando um Total de: R\$ 1.961.426,00(Um Milhão Novecentos e Sessenta e Um Mil Quatrocentos e Vinte E Seis Reais), Documento em Anexo.

Credor: G-3 NETO SERVIÇO EIRELI EPP E/OU RL NETO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
CNPJ: 11.305.235/0001-08.

Foram encontrados na pesquisa feita para o respectivo fornecedor - 202 pagamentos durante o exercício de 2022, representando um Total de: R\$ 4.464.752,96(Quatro Milhões Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), Documento em Anexo.

Credor: AGATHA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 20.607.698/0001-15.

Taurine

a.1- Valor ano R\$ 216.047,98 valor total ano.

Durante o Exercício de 2021, o Município de Tianguá adquiriu junto ao Porto de Combustível Tianguá Petróleo Ltda;

b.1- Valor ano R\$ 2.412.863,48 valor total ano.

Assim, o valor médio dos dois combustíveis em 2021 foi de R\$ 6,44.

Perfazendo o valor total do exercício de 2021 em R\$ 2.628.911,48.

Aplicando a fórmula da média do consumo por litro, somando os valores dos dois tipos de combustíveis, e dividindo por duas unidades chegamos à quantidade de litros consumidas durante o exercício de 2021, **ALCANÇANDO A MÉDIA DE 36.988,96 (TRINTA E SEIS NOVECENTOS E OITENTA E OITO E NOVENTA E SEIS), MIL LITROS DE COMBUSTIVEIS MÊS.**

O certame Licitatório Usado para as aquisições acima foi Pregão Presencial nº 13/2020 – SEADIM do dia 10/12/2020, para os dois fornecedores.

Durante o Exercício de 2022, o Município de Tianguá adquiriu junto ao Posto de Combustível- Mack VII – Comercio de Derivado de Petróleo LTDA o seguinte combustível.

a.1- Valor ano R\$ 288.154,57 valor total ano.

Durante o Exercício de 2022, o Município de Tianguá adquiriu junto ao Porto de Combustível Tianguá Petróleo Ltda;

b.1- Valor ano R\$ 2.166.882,32 valor total ano.

Durante o Exercício de 2022, o Município de Tianguá adquiriu junto a Empresa Preme- Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA o seguinte valor em combustíveis, através de uso de cartão magnético.

c.1- Valor ano R\$ 2.496.572,84 valor total ano.

Perfazendo o valor total do exercício de 2022 em R\$4.951.609,73

Assim, o valor médio dos combustíveis em 2022 foi de R\$ 7,64.

Aplicando a fórmula da média do consumo por litro, somando os valores dos dois tipos de combustíveis, e dividindo por duas unidades, chegamos à quantidade de litros consumidas durante o exercício de 2022, alcançando a média de **54.009.70 (Cinquenta e Quatro Mil LITROS DE COMBUSTIVEIS POR MÊS.**

Taiuna

O Certame licitatório para amparo as aquisições acima foi o Pregão Presencial nº 27/2021-DIV do dia 07/12/2021, para o Posto Mack VII, para o Posto Tianguá Petróleo LTDA, Pregão Presencial nº 28/2021-DIV- do dia 22/12/2021, já para a Empresa Preme – Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA, o Certame Usado foi Uma Ata de Registro de Preço -AD – 01/2022 – DN, do dia 07/02/2022.

Durante o Exercício de 2023, período de janeiro a abril, a compra de combustíveis pela Prefeitura de Tianguá, somente foi no credor: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, no valor de R\$ 864.446,84(Oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

2. DOS FUNDAMENTOS DE DIREITO

O princípio da economicidade, consagrado no artigo 70 da Constituição Federal, busca assegurar a utilização eficiente e eficaz dos recursos públicos.

Neste caso, a gestão municipal está sendo questionada pelo aumento de gastos, o que pode indicar uma potencial violação a esse princípio.

Para embasar essa alegação, acima se realizou uma análise minuciosa dos gastos efetuados, no entanto ainda indiciária, sendo necessária a atuação da Câmara Legislativa para verificar se houve busca pela melhor relação custo-benefício.

Ademais, caso seja constatado que houve um aumento desproporcional dos gastos ou contratações realizadas com valores superiores aos praticados pelo mercado, estará configurada a violação ao princípio da economicidade.

Além disso, a representação também levanta questões acerca da transparência nos processos licitatórios e de contratação pública, um dos princípios basilares da administração pública.

Conforme previsto nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37, caput, da Constituição Federal, a transparência visa garantir o acesso à informação e possibilitar o controle social sobre os atos administrativos.

Nesse contexto, é fundamental que os documentos relacionados às licitações, tais como editais, contratos e atas, sejam públicos e acessíveis a qualquer interessado.

Taurine

A denúncia traz à tona a falta de transparência nos referidos processos, o que requer a investigação acerca das informações que estão sendo ocultadas ou que não estão sendo devidamente divulgadas, o que vai desde a falta de publicidade dos atos, a ausência de disponibilização dos documentos pertinentes ou a restrição do acesso às informações por parte dos interessados.

Por sua vez, há também condutas indiciárias de fraude em licitação, cujo cometimento trata-se de crime previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

Esse tipo de crime consiste na manipulação dos procedimentos licitatórios com objetivo de obter vantagens ilícitas e causando prejuízos aos cofres públicos.

No âmbito do Direito Administrativo, a fraude em licitação é considerada uma infração grave, podendo acarretar diversas sanções para os envolvidos.

No âmbito do Direito Penal, a fraude em licitação é considerada um crime previsto no artigo 90 da Lei 8.666/1993, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos.

Segundo a lei, fraudar a licitação, ou dela participar fraudando, pode acarretar pena de detenção, que varia de 2 a 4 anos, além de multa. Veja-se:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Essas práticas são consideradas extremamente prejudiciais para a administração pública, pois além de comprometerem a lisura e a transparência dos processos licitatórios, podem resultar na contratação de fornecedores que simulam a prestação de serviços, como no caso em questão.

Nesse caso, o gestor municipal pode, sem prejuízo de ser responsabilizado administrativamente pelos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas, também ser punido com sanções como a cassação do mandato, a declaração de inelegibilidade, a multa, a proibição de contratar com o poder público, dentre outras, em face dos crimes contra a administração pública perpetrados.

Fatos semelhantes já foram apurados pelo Ministério Público Estadual em outras municipalidades do Estado. Veja-se:

o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por meio da Procuradoria dos Crimes Contra a Administração Pública (Procap), deflagrou a operação "Tártaro", no Município de Catarina em face de

Taurine

agentes públicos e de empresas que mantinham contratos com a Prefeitura. O MPCE investiga indícios de práticas de peculato, fraudes em licitações, de crimes contra a Administração Pública, de falsidade ideológica e de lavagem de dinheiro.

As condutas indiciárias de aumento de gastos de gestão municipal com violação aos princípios da economicidade e da transparência em processos licitatórios e de contratação pública podem violar os seguintes dispositivos legais:

Constituição Federal:

Artigo 37, caput: Princípio da eficiência na administração pública.

Artigo 70: Princípio da economicidade na utilização dos recursos públicos.

Artigo 5º, inciso XXXIII: Direito de acesso à informação.

Artigo 37, caput: Princípio da transparência na administração pública.

Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93):

Artigo 3º: Princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Artigo 15: Dever de divulgação de todos os atos praticados no procedimento licitatório.

Artigo 21: Obrigação de adoção de critérios objetivos para aferição das propostas apresentadas.

Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92):

Artigo 9º: Prática de atos visando fim proibido em lei ou regulamento, ou diverso daquele previsto na regra de competência.

Artigo 11: Negar publicidade aos atos oficiais quando a lei o exigir.

Artigo 12: Violação dos princípios da administração pública, incluindo a transparência e a economicidade.

Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011):

Taurine

Artigo 3º: Direito de acesso à informação, mediante procedimentos objetivos e ágeis.

Artigo 4º: Dever de divulgação proativa de informações de interesse público.

Artigo 6º: Princípio da transparência como regra geral de acesso à informação.

Artigo 12: Responsabilidade do órgão ou entidade pela divulgação e atualização das informações.

É importante ressaltar que a aplicação desses dispositivos legais dependerá da comprovação dos fatos por meio de investigação e devido processo legal.

Cabe a Câmara Legislativa, dentro de sua esfera de atuação, avaliar e tomar as medidas cabíveis para apurar as possíveis violações e responsabilizar os envolvidos, caso sejam constatadas irregularidades.

3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se que Vossa Excelência se digne a:

- a) Instaurar, na forma do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 201/67, uma comissão processante para apurar os possíveis ilícitos acima delineados;
- b) Conceder ao sr. Luiz Menezes o direito ao contraditório à ampla defesa;
- c) Ao fim, determinar a cassação do mandado do sr. Luiz Menezes, nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67.

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

Tianguá/CE, 03 de outubro de 2023.

Tairine Souza do Nascimento
TAIRINE SOUZA DO NASCIMENTO

Cidadã Tianguaense